



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

EDITAL Nº 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

1- PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.701/0001-02, com sede Rua Manoel Fogaça, nº 805, Centro - 18230-000, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal e mediante o Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 13/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

| | |
|---|---|
| OBJETO | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, nas instalações da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo-SP, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência. |
| DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA ABERTURA | Dia 08 de novembro de 2017, às 14:00 horas. |
| LOCAL DA LICITAÇÃO | Prédio: Casa de Leis Vereador José Ramos, sede na Rua Manoel Fogaça, nº 805, CEP -18.230-000 |
| CONTATOS E INFORMAÇÕES | No endereço acima, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira. Telefone/FAX: (15)3279-1986, E-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br Site: www.camarasma.sp.gov.br |

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

I-A – PLANTA PISO TÉRREO;

I-B – PLANTA PISO SUPERIOR;

II – MATERIAL DE LIMPEZA;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – ENQUADRAMENTO ME e EPP;

VI – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – (cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

X - MINUTA DO CONTRATO;

XI - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET;

XII - FICHA CADASTRAL;

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de prestação de serviços de limpeza, de conservação e de copeiragem a serem executados de forma contínua no Edifício Sede do Legislativo, incluindo os produtos de limpeza necessários à sua execução, conforme mencionado no Termo de Referência – ANEXO I e Material de limpeza - ANEXO II.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 174.726,60 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e seis), período de 30 (trinta) meses, a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 5.824,22 (**cinco mil oitocentos e vinte quatro reais e vinte dois centavos**) ao longo de trinta meses de prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

3.2 - Os valores indicados como referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados conforme planilha de cotação prévia, realizada para efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Visando o Princípio da Anualidade Orçamentária, a despesa com esta contratação no corrente exercício correrá à custa do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 01.031.1001.2053 – Manutenção da Atividade Legislativa, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, às **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, consoante o disposto no Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.

5.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, **não** será permitido à participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação;
 - c1) Serão aceitas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial desde que apresente o plano de recuperação homologado.
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião do credenciamento dos licitantes, **FORA dos envelopes 01 e 02**, deverá ser apresentado:

6.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Na hipótese de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) Na hipótese de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, devendo constar poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa na forma prevista no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não reunir condições de praticar atos em seu nome em razão da apresentação de documentação irregular ou defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que será considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais retardatários.

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2 - Os documentos supra poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.3 - Apresentar a Ficha Cadastral (modelo Anexo XI).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

6.1.4 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo VI, deste Edital e apresentada FORA dos envelopes 01 e 02.**

6.1.5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo V, deste Edital e apresentada FORA dos envelopes 01 e 02.**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
Envelope n. 01
Proposta Pregão Presencial n.º 04/2017

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ
Envelope n.º. 02
Habilitação Pregão Presencial n.º 04/2017

8. PROPOSTA

8.1 - O ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta.

8.2 - Deverão ser consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

8.3 - A proposta deverá ser elaborada em **papel timbrado** da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser rubricada em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

8.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam “ou seja” manifestamente inexequíveis. (art. 40, X e 48, II e §§, da Lei Federal n.º 8.666/93)

8.8 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela contratante.

8.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O julgamento da habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

9.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” não precisarão constar do envelope nº 2 – Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Certidões de regularidade de débito com as **Fazendas Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site WWW.TST.GOV.BR.

9.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

9.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

9.2.2.2 - Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

9.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação. (LC nº 123, art. 43, § 2º)

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, limpeza em 300 m² (trezentos metros quadrados) de áreas internas e externas - pisos frios.

a.2) A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, através do cumprimento do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com ANEXO VIII deste Edital.

9.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, para habilitação, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.6.5 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.2.2.2 e seguintes deste edital.

9.6.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes n.º 01 e n.º 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3 - O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) Cujo preço total global resultar em valor superior ao orçado pela Administração.

10.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

ate o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolhera a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente ate a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8.1 – Os lances deverão ter redução mínima de R\$ 10,00.

10.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.10 - Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes da LC 123 (LC 123, art. 45, §2)

10.11 - Após a fase de lances, será divulgada a classificação final, em ordem crescente de valores.

10.11.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades legais cabíveis.

10.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

10.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

a) Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

10.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

10.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.15.3 - A Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

a) Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recursos aos licitantes.

10.16.1 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e posteriormente encaminhado para homologação.

10.17 - Se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.18 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

apresentadas, devendo as licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

a) Serão aceitas impugnações e pedidos de esclarecimentos enviados para o e-mail auxiliar1@camarasma.sp.gov.br, desde que enviado em documento assinado e digitalizado, que deverá ainda conter o número e o objeto do pregão.

11.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

11.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo X;

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no **prazo de dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob a pena da contratação não se realizar;

12.3 - Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

12.4 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

12.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

12.6 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato, no **prazo de cinco úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.6.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

12.7 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, conforme art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.9 – O período de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

12.10 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.11 – O foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP.

13 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

13.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93)

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como no fornecimento dos produtos e instrumentos essenciais à execução do serviço ora contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial objeto do contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 11.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

14.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial ou outro método disponibilizado pela Administração.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente em **até 5 (cinco) dias úteis**, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida pela CONTRATADA no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na sede da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo.

16.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não se comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – A Câmara do Município de São Miguel Arcanjo poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues em sua sede, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

17.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.camarasma.sp.gov.br/Licitacao>.

17.6 - Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão encaminhar o Recibo de Retirada de Edital (ANEXO XI) à Comissão de Licitações através do e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br.

a) A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

b) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

17.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

17.8 - Todas as comunicações referentes a este certame serão disponibilizadas no site oficial da Câmara Municipal, na seção licitação, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.9 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após, serão inutilizados.

17.10 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

São Miguel Arcanjo 19 de outubro de 2017.

JOÃO GILBERTO SALES ALBACH

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 (EXCLUSIVO A ME e EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de prestação de serviços de limpeza, de conservação e de copeiragem a serem executados de forma contínua no Edifício Sede do Legislativo, incluindo fornecimento dos produtos de limpeza necessários à sua efetiva execução (Anexo II), conforme constante na Clausula Segunda, Parágrafo Primeiro da Minuta do Contrato. (Anexo X).

II – Vigência do Contrato: O contrato vigorará por **30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

III – Forma de execução: Limpeza, conservação e manutenção das salas e demais dependências do Prédio do Edifício Sede do Legislativo, considerando o layout constante no Anexo I-A e I-B para a realização em horário comercial. O não cumprimento das obrigações enseja na aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

IV – Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser emitida pela CONTRATADA no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

a) Os pagamentos ficam condicionados à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

V – Valor de aceitabilidade máxima: O valor de aceitabilidade máxima corresponde a R\$ 174.726,60 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) ao longo de trinta meses de prestação de serviços. A proposta que exceder o valor deste item será desclassificada.

a) Desde que solicitado pela Contratada, os valores poderão ser corrigidos a cada 12 meses, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor – IPC–FIPE, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

VI – Total do espaço físico: As dependências do prédio do Legislativo Municipal consistem aproximadamente em 600 metros quadrados de área construída, as quais são distribuídas da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

- a) Sala Grande - Arquivo;
- b) 10 Salas Pequenas - vereadores;
- c) 06 salas de tamanho médio;
- d) 01 sala grande;
- e) 01 copa/cozinha;
- f) 02 halls de entrada;
- g) 01 salão de recepção;
- h) 04 banheiros;
- i) 01 plataforma elevatória;
- j) 02 escada de acesso ao plenário;
- k) 01 salão do plenário;
- l) 01 sacada do plenário.
- m) Demais áreas externas (calçadas, corredores, dispensas, fachadas, etc.).

SERVIÇOS:

I - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

LIMPEZA DIÁRIA: Executar todos os serviços de limpeza necessários, de modo que a Sede da Câmara Municipal esteja sempre limpa, tais como:

- a) Remover com pano úmido pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, móveis, aparelhos telefônicos, equipamentos, etc;
- b) Varrição de pisos (área interna e externa), passar pano úmido área interna e, se necessário, lavagem da área externa;
- c) Aspirar carpete e retirar manchas, se houver;
- d) Limpeza dos banheiros (azulejos, vasos sanitários, pias, piso, etc.);
- e) Coleta seletiva do lixo e acondicionamento em sacos plásticos, diariamente, removendo-os ao local indicado;
- f) Vistoriar os banheiros visando o reabastecimento de papel higiênico, toalha e sabonete líquido, abastecendo-os, quando necessário;
- g) Limpeza do elevador;
- h) Limpeza de escadas e corrimão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

LIMPEZA MENSAL: Faxina geral procedendo, principalmente:

- a) Limpeza de paredes, divisórias, tetos, luminárias, metais e ferragens de acabamento;
- b) Limpeza de todos os vidros e esquadrias em geral (interno e externo), em conformidade com as normas de segurança de trabalho, com aplicação de produtos anti-embaçante nos vidros;
- c) Faxina nos banheiros, inclusive lavação de azulejos;
- d) Encerar /lustrar os pisos de vinílicos (tipo Paviflex) do Prédio da Câmara, de forma mecanizada, de modo que os mesmos estejam sempre limpos e isentos de manchas;
- e) Demais atividades relacionadas à manutenção e limpeza dos ambientes.

Se necessário, deverá ser utilizado produtos para remoção de manchas dos pisos Paviflex.

II - SERVIÇOS DE COPEIRAGEM:

- a) Limpeza, higienização e organização das dispensas da copa e da cozinha;
- b) Preparação de café e chá, bem como sua distribuição conforme solicitação da Contratante;
- c) Substituição de copos descartáveis de café e água nos devidos suportes de colocação;
- d) Demais atividades correlatas a copeiragem.

Todos os equipamentos necessários, tais como: aspirador de pó, enceradeira, lavadora de pressão, mangueiras, baldes, escadas, serão de responsabilidades da **CONTRATADA**, devendo ainda identifica-los para não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

Obs. Segue anexo, cópias dos espaços citados acima, conforme Anexo I-A e I-B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

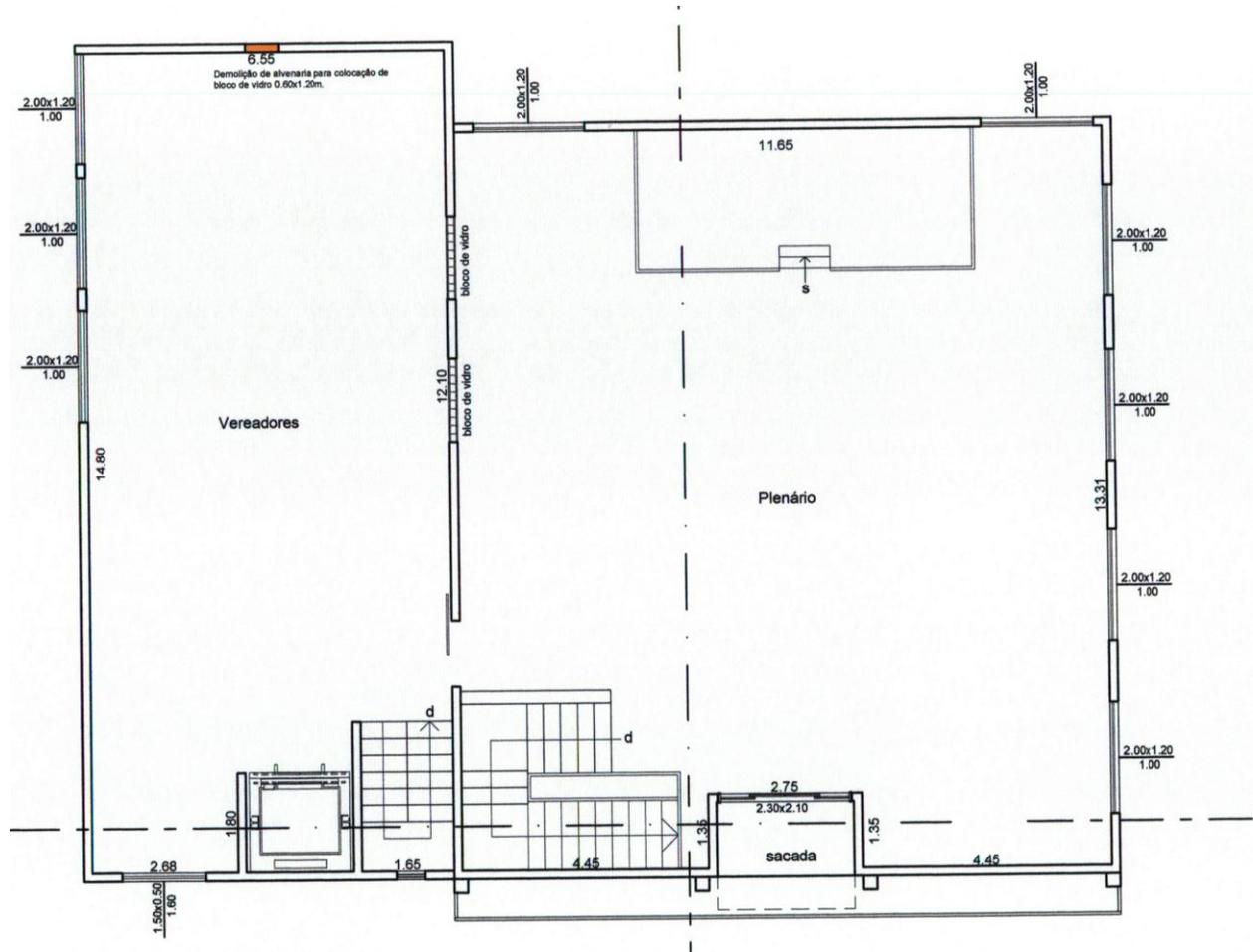
Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

ANEXO I-B - PLANTA PISO SUPERIOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017



Obs.: O local “vereadores” é subdividido com divisórias em 10 saletas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

ANEXO II – MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

Materiais básicos que devem ser fornecidos mensalmente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------|------------|
| 1 | SABÃO EM PÓ 1 Kg | 1 UNIDADE |
| 2 | DETERGENTE 500 ML | 5 UNIDADE |
| 3 | DESINFETANTE 2 LITROS | 4 UNIDADES |
| 4 | CERA p/ PISO TIPO PIVIPLEX x 500 ml | 6 UNIDADES |
| 5 | CORO OU ÁGUA SANITÁRIA | 6 LITROS |
| 6 | LUSTRA MÓVEIS | 200 ML |
| 7 | SACO PARA LIXO 30 LITROS | 5 PACOTES |
| 8 | SACO PARA LIXO 100 LITROS | 3 PACOTES |
| 9 | ÁLCOOL EM GEL 500 ML | 6 UNIDADES |
| 10 | LIMPA VIDRO 500 ML | 2 UNIDADES |
| 11 | SABÃO EM PEDRA 1 Kg | 2 UNIDADES |

Materiais básicos que devem ser fornecidos trimestralmente:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|----------------------------|-------------|
| 12 | VASSOURA c/ CERDAS GROSSAS | 1 UNIDADE |
| 13 | VASSOURA c/ CERDAS FINAS | 1 UNIDADE |
| 14 | PANO DE CHÃO | 10 UNIDADES |
| 15 | FLANELA | 10 UNIDADES |
| 16 | RODO TAMANHO MÉDIO | 1 UNIDADE |
| 17 | ESPANADOR DE PÓ | 1 UNIDADE |

Poderão ser utilizados outros materiais, necessários a perfeita execução dos serviços.

PAPEL TIMBRADO

ANEXO III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

| Razão Social: | | |
|---|------------------------------|----------------------|
| Endereço: | | |
| Cidade: | Cep: | Fone/Fax |
| E-mail: | | |
| CNPJ nº: | | |
| Descrição dos Serviços (observar produtos a serem utilizados) | Valor mensal proposto | Preço Global* |
| Serviços de limpeza, de conservação e de copeiragem a serem executados de forma contínua no Edifício Sede do Legislativo, incluindo os produtos de limpeza necessários à sua execução, conforme mencionado no Termo de Referência – ANEXO I e Material de limpeza - ANEXO II. | | |
| Valor mensal por extenso | | |
| Valor global por extenso | | |

*Consoante ao item 8.2 alínea “c”, do Edital n.º 04/2017, é obrigatória a indicação do preço global (valor mensal proposto X 30 meses) expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

PAPEL TIMBRADO

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

| | | | |
|--|--|-------------------------|---------------------------|
| Nome do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração: | | | |
| Nome: | | | |
| Identidade nº: | | Órgão expedidor: | Data de expedição: |
| CPF nº: | | | |
| Local e Data: | | | |
| Assinatura do representante: | | | |

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

(Carimbo do CNPJ)

PAPEL TIMBRADO

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

OUTORGANTE: _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade pregão presencial nº 04/2017, da Câmara do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, ____ de _____ de 2017.

Outorgante

OBS. RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO.

PAPEL TIMBRADO

ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

PAPEL TIMBRADO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2017, realizado pela Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA:

Apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

(local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

PAPEL TIMBRADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

PAPEL TIMBRADO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº**
04/2017, da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins
estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São
Paulo.

Local, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

ANEXO IX ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de prestação de serviços de limpeza, de conservação e de copeiragem a serem executados de forma contínua no Edifício Sede do Legislativo, incluindo os produtos de limpeza necessários à sua execução.

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2017, promovido por esta Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve em ____/____/2017, efetuando a vistoria, avaliação e tomando ciência acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação.

(Dados do representante desta Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, NO EDIFÍCIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

Pelo presente instrumento, de um lado **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrita no **CNPJ n.º 67.360.701/0001-02**, com sede à Rua Manoel Fogaça, 805, Centro, 18230-000 - São Miguel Arcanjo - Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **JOÃO GILBERTO SALES ALBACH**, brasileiro, RG n.º _____ e CPF n.º _____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no **CNPJ n.º** _____, com sede à _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, _____/____ (Cidade/Estado), representada por _____, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, _____/____ (Cidade-Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominada **PROCESSO**, concernente à Licitação n.º 04/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente, às estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem a serem executados de forma contínua no Edifício Sede do Legislativo, considerando as dependências constantes no Anexo I/a e I/b do **Edital n.º 04/2017**, incluindo o fornecimento dos produtos de limpeza, necessários a sua efetiva execução, conforme discriminado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

I - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

LIMPEZA DIÁRIA: Executar todos os serviços de limpeza necessários, de modo que a Sede da Câmara Municipal esteja sempre limpa, tais como:

- i) Remover com pano úmido pó das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, móveis, aparelhos telefônicos, equipamentos, etc;
- j) Varrição de pisos (área interna e externa), passar pano úmido área interna e, se necessário, lavagem da área externa;
- k) Aspirar carpete e retirar manchas, se houver;
- l) Limpeza dos banheiros (azulejos, vasos sanitários, pias, piso, etc.);
- m) Coleta seletiva do lixo e acondicionamento em sacos plásticos, diariamente, removendo-os ao local indicado;
- n) Vistoriar os banheiros visando o reabastecimento de papel higiênico, toalha e sabonete líquido, abastecendo-os, quando necessário;
- o) Limpeza do elevador;
- p) Limpeza de escadas e corrimão.

LIMPEZA MENSAL: Faxina geral procedendo, principalmente:

- a) Limpeza de paredes, divisórias, tetos, luminárias, metais e ferragens de acabamento;
- b) Limpeza de todos os vidros e esquadrias em geral (interno e externo), em conformidade com as normas de segurança de trabalho, com aplicação de produtos anti-embaçante nos vidros;
- c) Faxina nos banheiros, inclusive lavagem de azulejos;
- d) Encerar /lustrar os pisos de vinílicos (tipo Paviflex) do Prédio da Câmara, de forma mecanizada, de modo que os mesmos estejam sempre limpos e isentos de manchas;
- e) Demais atividades relacionadas à manutenção e limpeza dos ambientes.

Se necessário, deverá ser utilizado produtos para remoção de manchas dos pisos Paviflex.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

II - SERVIÇOS DE COPEIRAGEM:

- e) Limpeza, higienização e organização das dispensas da copa e da cozinha;
- f) Preparação de café e chá, bem como sua distribuição conforme solicitação da Contratante;
- g) Substituição de copos descartáveis de café e água nos devidos suportes de colocação;
- h) Demais atividades correlatas a copeiragem.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

A contratante pagará à contratada o valor total estabelecido na proposta de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro – o preço proposto inclui a Limpeza dos locais citados no ANEXO I do Edital 04/2017 e todas as despesas com produtos de limpeza, equipamentos, bem como a uniformização básica exigível para a execução dos serviços.

Parágrafo segundo – A contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

Parágrafo terceiro - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto – O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

Este contrato poderá ser reajustado, anualmente, após o período de 12 (doze) meses de vigência, desde que seja acordado entre as partes, pleiteado pela CONTRATADA e aprovado pela contratante e estará condicionado à variação dos preços de mercado e não superior ao Índice de Preço ao Consumidor – IPC-FIPE, acumulado no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente contrato poderá ser objeto de repactuação visando o reequilíbrio-econômico financeiro tanto por iniciativa do **CONTRATANTE** como da **CONTRATADA**, desde que haja expressa solicitação, devidamente justificada e acompanhada pela planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo, no período.

Parágrafo Único - O realinhamento, quando solicitado pela contratada, será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUINTA DA DESPESA

Visando o Princípio da Anualidade Orçamentária, a despesa com este termo aditivo no corrente exercício corresponde ao montante de R\$ _____(_____), que onerará o elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 01.031.1001.2053 – Manutenção da Atividade Legislativa, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A despesa para os exercícios subsequentes no valor de R\$ _____ (_____), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica pelo setor contábil, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS, bem como do salário do(s) funcionário(s) que prestam serviço na Câmara.

Parágrafo Segundo – A Contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativas a tributos e contribuições incidentes sobre valores da nota fiscal, previstas nos imperativos legais vigentes ou supervenientes a época da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **30** (trinta) **meses** consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60** (sessenta) **meses**, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

Parágrafo Primeiro - As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) Conduzir os serviços ora contratados de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, com observância de Legislação em vigor;
- b) Fornecer os produtos de limpeza, dentro dos padrões de qualidade exigidos (conforme Anexo II) e com prazos de validade em vigor, respeitando as normas sanitárias;
- c) Zelar, cuidar e tomar conta com o máximo cuidado dos pertences que serão manuseados durante a execução dos serviços;
- d) Apresentar a Contratante a relação de pessoas credenciadas e autorizadas a executar os serviços constantes do objeto deste contrato;
- e) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços identificados, em perfeito estado, trocando os que apresentem defeitos em prazo razoável para que não causem prejuízo ou impeça a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

- f) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Comunicar á Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- b) Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos da Cláusula sexta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;
- c) Relatar à Contratada todas as ocorrências que por ventura estejam em desacordo com as formalidades apresentadas no presente Contrato;
- d) Providenciar a publicação resumida do presente Contrato junto a Imprensa Oficial do Estado, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como no fornecimento dos produtos e instrumentos essenciais à execução do serviço ora contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial objeto do contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Parágrafo Segundo - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 8.078/90, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lido vão assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel Arcanjo, ___ de _____ de 2017.

João G. Sales Albach
Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Serviços de limpeza, de conservação e de copeiragem a serem executados de forma contínua no Edifício Sede do Legislativo, incluindo os produtos de limpeza necessários à sua execução.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Miguel Arcanjo, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **João Gilberto Sales Albach - Presidente**

E-mail institucional: diretoria@camarasma.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilsalesalbach@gmail.com

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – PROC. ADM: 15/2017

(enviar pelo e-mail auxiliar1@camarasma.sp.gov.br)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <<http://www.camarasma.sp.gov.br/licitacao>>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de licitações pelos e-mails: **auxiliar1@camarasma.sp.gov.br** ou **legislativo@camarasma.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Tel/fax: (15) 3279-1986 / 3279-1815 - e-mail: auxiliar1@camarasma.sp.gov.br

ANEXO XII – FICHA CADASTRAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – PROC. ADM. Nº 15/2017

| Dados cadastrais da empresa | |
|--|------------------------|
| Razão Social | |
| Nome Fantasia | |
| CNPJ | |
| Inscrição Estadual | |
| Inscrição Municipal | |
| Porte da empresa | () ME () EPP () MEI |
| Endereço | |
| Bairro/CEP | |
| Cidade/Estado | |
| Telefone/FAX | |
| E-mail | |
| Site | |
| Dados cadastrais do representante do credenciamento | |
| Nome completo | |
| CPF | |
| RG/Órgão expedidor | |
| Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato | |
| Nome completo | |
| CPF nº | |
| RG nº | Órgão expedidor: |
| Cargo | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Dados da conta bancária para o pagamento | |
| Nome do Banco | |
| Agência: | |
| Nº Conta: | |
| Tipo de Conta: | |

Observações:

Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.